



Número: **0052981-38.2014.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **14ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/08/2014**

Valor da causa: **R\$ 23.000,00**

Assuntos: **Propriedade Intelectual / Industrial, Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral, Antecipação de Tutela / Tutela Específica**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CLIO ROBISPIERRE CAMARGO LUCONI (EXEQUENTE)		ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA (ADVOGADO) WILSON FURTADO ROBERTO (ADVOGADO) marisete fedrigo (ADVOGADO)	
ASSOCIACAO DA VILA MILITAR (EXECUTADO)		VANESSA CAPELI PEREIRA (ADVOGADO)	
CVC BRASIL (EXECUTADO)		GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54646 239	15/07/2022 13:28	<a href="#">Petição</a>	Petição

EXCELENTÍSSIMO JUÍZO

Autos nº . [0010196-61.2014.8.15.2001](#)

**CLIO ROBISPIERRE CAMARGO LUCONI**, já devidamente qualificado nos autos acima mencionados, vem respeitosamente, a presença de V. Exa., por intermédio de seus advogados infra-assinados, informar e requerer o quanto segue:

Foi expedido alvará nos autos acima mencionados para depósito do valor na conta do autor, entretanto, o cartório equivocou-se e colocou o n. do CPF do autor, onde deveria ter colocado o número da conta e o valor ao invés de ser creditado na conta do autor. foi devolvido para a conta judicial, conforme informou a funcionária do Banco do Brasil, Sra. Miriam, através de conversa por Whatsapp, em anexo.

Assim, requer-se seja expedido novo alvará constando os dados corretos do autor::

**Banco ViaCredi 085, Agência 0101-5, Conta Corrente 857.079-5, titularidade do autor, CLIO ROBISPIERRE CAMARGO LUCONI, inscrito no CPF sob o nº 766.789.700-04;**

Nestes termos,

Pede Deferimento.

João Pessoa – PB, 15 de julho de 2022.

Elisângela Braghini Basilio de Sousa

*Advogada OAB/PB 14.373-B*

